

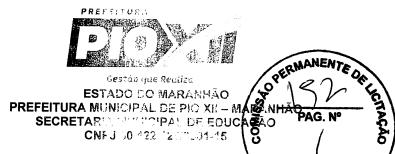
Gestőa que Realiza
ESTA DO DO MADAAU

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNFJ 00.422 (28/0001-45)



- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITAPIOXII, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal LICITAPIOXIII.
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidônea de Suspensas -- CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas -- CNEP (www.port./dottompos.ce/cia.gov.br/),
- **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.conjus br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribun al de Contas da União -- TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizadap-publica/de-tes-inidoneos/);
- 9.1.5. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.42% de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vinculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **9.1.7.** Constatada a existência de sanção, o pregociro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - **9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, bale sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITAPIOXII, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previous as comprovações que previous do PORTAL LICITAPIOXII, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicar a a instinitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
 - 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de nabilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Ecital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
 - 9.4. Somente haverá a necessidade de comprevação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitardes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja eceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaides.mpreedocador.gov.org
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃ SECRETAPIA E UNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNFJ 10.122.12.10.001.15



- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada do prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acembados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTIA:
- **9.9.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadasero Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), reference a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garandia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Alunicipal, auravés da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII — MARANHÃO SECRETARIA COMO CIPAL DE EDUCAÇÃO

CNFJ 10.122 23/0001-15



- **9.9.8.** Caso o licitante seja considerado isemo dos arbutos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da let;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor prego e ja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a socumentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANOMISMA.
- 10.1. Certidão Negativa de falência, de conscridata de receperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - 9.10.1.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por halancetas ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encernado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na funda da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis e notas explicativas assim aprasantados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por póblis do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e integração DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da seda ou comicítio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Jingo e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial:
- 9.10.2.3. As empresas com menos de 01 (um) exertínto financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertima;
- 9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO SECRETARIO DE PAL DE EDUCAÇÃO

CNFJ 60 422 12-40 801-45



- 9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da adde ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei10.406/2002;
 - 9.10.3. A comprovação da situação financeira da con resea será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SC) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulan	e + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Carculante	0
LG =	S. 11.17 S. 11.17	
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
	Ativo Circulants	
	LC = Passivo Circulante	

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado interior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de atteração de Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço for arquivado.
- 9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela in RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

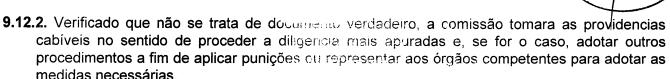
- **9.12.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNP3 endereça completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- **9.12.1.** Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO SECRETADA SECULO PARA DE EDUCAÇÃO

CNFJ 70 422 2 200101 45



- 9.12.3. É indispensável que o atestado de cepa lidente decreta apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genáricas, tais como: ter prestado serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocacida da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatoria.
 - **9.13.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, sampresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido e mesmo prazo para regularização.
 - **9.16.** Havendo necessidade de analisar requeideamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "char" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - **9.17**. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - **9.18.** Nos itens não exclusivos a microentoresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, palo sistema, da eventuai ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII -- MARANHÃO
SECRETARIA MARANHÃO
CNEJ 0.422.1237061-45



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado per al deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoente no eletrônico e deverá:
- **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **40.1.2.** Conter a indicação do banco, número da coma e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de execução à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
 - **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (ert. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer oura condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Eldital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações at contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
 - **10.6.** As propostas que contenham a descrição do pojeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase do regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualque ficitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qualificidado (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



GESTÃO QUE REALIZA ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO SECRETAFIO OPIAL DE EDUCAÇÃO CNEU DO 122 (2.00,02.45)



- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao regeneiro venticar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adial and métido recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do ficitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente testa a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, fluando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contran azões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que soja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que pele dependem.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço medes classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos intradactmente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema elatrônido ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITAPIOXII, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
 - 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.





Gestão que Reuliza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII — MARANHÃO SECRETARIO VICTO (1974), DE EDUCAÇÃO CNEJ JO (122 - 250) 61-15



- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pala autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a reguladade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PRECOS E FORMACIÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRF) é um canjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- **14.2.** Ata de Registro de Preços: documento dinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade de Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- **14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 14.5. Órgão não participante: é o órgão ou enadade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- **14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os ficinantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceirem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva:
- **14.10.**Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame,





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO SECRETATION OF EDUCAÇÃO

CNFJ 50.422 121 0001-15

RUBRICA excluído o percentual referente à margon de preteréncia, quando o objeto não atender aos

requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 14.11.O registro a que se refere o subitem 14.10 fem per objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo grin siro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7/392/2015:
- 14.12.Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- **_14.13.**A ordem de classificação dos licitantes legistados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o naclastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contraração de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.15.O anexo que trata o item 14.10 consiste na ala de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16.A existência de preços registrados não poriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiáno po registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 4.17. As contratações obedecerão à conveniência e as necessidades do Município de PIO XII/MA;
- 14.18.A contratação com os fornecedores registradas sará formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
 - 14.19.Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, redes as condições de habilitação exigidas neste Edital;
 - 14.20.Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.
 - 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII — MARANHÃO
SECRETARIA DE PIO XII — MARANHÃO
SECRETARIA DE PIO 2 DUCAÇÃO
CNF J 50 122 2 0001-15



- **15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) nonarte(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim so no maniquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Comunicação efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante processão, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações varians.
 - 15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Pro Rigida. quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não aprasente a sibação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificada da a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - **15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde de a chena motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERUNCIADOR

- **16.1.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 16.1.1. Registrar sua intenção de registro de processor de áspan de sponsável pelas compras do município;
- 16.1.2. Consolidar informações relativas à escimações individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
- 16.1.3. Promover atos necessários à instrução productuat para a realização do procedimento licitatório;
- **16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, desquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dades das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- **16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico:
- 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços:
- 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos prenos registrados;





Gestão que Reoliza

ESTADO DO MARANMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO

SECRETARIA O PROPER DE EDUCAÇÃO

CNFJ 18 422 14 10001-15



- **16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraciório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- **16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defessa a montredifório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de regar horde proços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratuações.
 - **16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxilio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTILIDADES

- 17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência or poneão pasico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 15 de junho do 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- **17.1.1.** Garantir que os atos relativos à sua moiasão do registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente,
- **17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado lantes da realização do procedimento licitatório; e
- **17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições
 - √7.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá acrear Tentra de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.
 - 18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FOR ORGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
 - **18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do canaline ficitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a cantagem.







- **18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração a ablica que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados obtobadados socidas a ordem de classificação.
- **18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Pagistro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente asserviças.
- 18.4. O quantitativo decorrente das adesões e Ala de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada terra registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes encependentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decrino nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta par centrá dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2013)
- **18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, e árgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa diad, conscivado o prazo de vigência da ata, conforme § 6°, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- **18.6.1.** A Prefeitura Municipal de PIO XII/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo orgão cão participante.
- 18.7. Compete ao órgão não participante de alos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assure das ela aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as decorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO ROUVALENTE.

- **20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo respenda a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) de la Color de manda a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou acedas o saturanto equivalente, conforme o caso (Nota de





Gestilo gra Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO SECRETADO NO 10 PAU DO EDUCAÇÃO CNEJ NO 172 - 2. 2004-15



Empenho/Carta Contrato/Autorização, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 20.2.1. Alternativamente à convocação para do la contrata do Termo de Contrato ou aceite do inscurre de aquivalente, a Administração poderá encaminhálo para assinatura ou aceite da Adjudica forial mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- **20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorregado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Administração.
 - **20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrate a prepande se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1990;
- 20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.3.3. A contratada reconhece que as hipótecas de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os dissitas da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
 - **20.4.** O prazo de vigência da contratação se encorra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
 - 20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em conação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como openências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3 de 2006 abo de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta právia ac CADIN.
 - 20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverto per mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contrabacio es esta a guarizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 - 20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprover as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabiveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante,





Costao que Reclize ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETATION O PAR DE EDUCAÇÃO CNF J 70.422 42 . 75.44-45

PAG. Nº RUBRICA

respeitada a ordem de classificação, pulsa, comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GLE AL

- **21.1.** Ocorrendo redução ou majoração de pracos dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação de tác reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.366/1993.
- 21.2. Os reajustes e reduções de pregos କର୍ଷିତ ଗରତୀdo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- **22.1.** O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pio XII MA, ou, em seus impedimentos legais, por case substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pio XII MA.
- **22.2.** O representante da Prefeitura Municipal de Pio XII MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Tenno de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratadas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE LA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contrato da são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as oscadelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **25.1.** Comete infração administrativa, nos reamble da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **25.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar hatirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2. Apresentar documentação falsa;



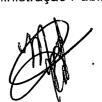


SESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETATO LO TOPAL DO EDUCAÇÃO

CNFJ 50.122 | 28.3001-15



- 25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.5. Não mantiver a proposta;
- 25.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.2. O atraso injustificado ou retardamento da prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa modefória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. № 86, da Lei № 8666/93.
- **25.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descentada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de PIO XII/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
 - **25.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos ternos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de pardas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PIO XII/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução rotal, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de PIO XII/MA**, setá aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para deiter junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os metivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de apordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
 - **25.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para e apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
 - 25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios do Maranhão as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



RUBRIC



GESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETATION OF SPAIL DE EDUCAÇÃO
CNEU IO 122 - 2 - 0061-15



25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os ticrantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de la citada de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CHÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dan recebe nou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou emiseão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrate;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar de pos de consaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, faise inar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do di e lo de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data antigneda para a abentura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizado EXCLUDIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema licitapioxii.com.br.
- **26.3.** Cabera o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pera elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de ate t/2 (dois) dies úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





Cestan que Reclien ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICUPAL DE PIO XII - MARANHÃO SECRETATI

OPAL DE EDUCAÇÃO CNFJ - 0 129 2, 1334-16



- **26.5.** Os pedidos de esclarecimentos references a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antenores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet em campo próprio do Sistema Portal LICITAPIOXII no endereço eletrônico finificacionali comulta.
- **26.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de escarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pecido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do editar e dos anexos.
- **26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos nae suspendem os prazos previstos no certame.
 - A concessão de efeito suspendiblo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do precesso de licitação.
- 26.8. As respostas aos pedidos de esclarecamos too seráo divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sido labita plosticom.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- Mão serão conhecidas as impugnaçõe, apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no 26.10. caso de empresas, que estejam subscritas con representante mão habilitado legalmente ou não identificado no processo para respondente la aropuna de-
- A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa 26.11. designada para a administração da sociadada empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contra o social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de jar ou ação páblica ou particular (instrumento de mandato compoderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 27.

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á hito no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão sera suppraticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário antegor que estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasilia - DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação lo pregneiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos ducus tentos o sua validade jurídica, mediante despacho





Gestão mis Reoliza

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO

SECRETATO DE PIO XII - EDUCAÇÃO

CNF J 30 122 12 10095/15



fundamentado, registrado em ata e acessiver a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 27.5. A homologação do resultado desta licito y la contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação o relessanças emerpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custocides proposas e a presentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso responsável podesses custos, independentemente da conquição ou do resultado do processo administração.
- **27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se industria e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. O licitante é o responsável pela ficie do le la liegificalidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualques facilitaçãos.
 - 27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do apresente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contraro ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLON AMA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato supervaniante que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento actuado desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
 - 27.12.2. A anulação da licitação por molivo de llegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 27.13. É facultado à autoridade superior, son qualquer lase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que de verlant ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.





Gestan que Reclira ESTADIO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO SECRETA PO TO TOTA PAR DO EDUCAÇÃO CNE J. 30 422 - 20 0 041 05



27.14. O Edital está disponibilizado, na invegra, no endereço eletrônico: <u>licitapioxii.com.br</u>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, na Rua Senador Vidente Vidente Vidente, 6/16°, CEP: 65.707-000, Centro, Pio XII/MA, em dias de expediente, no horário das 08hC0 nin à militar barrachoras das 14h00min às 18h00min, onde poderão ser consultados e obtido gratuitame ate ou pulo sido ficial www.pioxii.ma.gov.br e Sistema de Acompanhamento de Contratações Publicação (SACOP) mais informações pelo e-mail <u>pioxiicpl@gmail.com</u>

27.15. Integram este Edital, para todos os nos el sterios los seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA A (EXO) ;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREGOS:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE LATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ROS DEPIMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

PIO MI/MA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIA DE LA JARA COSTA MARTINS

Secretário i Melonar de Educação Responsável pera Elaboração do Edital



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETALIA LA TIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 50 122, 121 0001-15



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRÔNICO Nº 049/2023

ANEXO : LA DU PERENCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços visando eventual e fictura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e secretaria municipal de assistência social de Pio XII – MA.

2.JUST:FICATIVAS

a) Com a revolução provinda da era nigural a miormação e o conhecimento são compartilhados de forma instantânea, tal modo que se faz necessário manter-se atualizado. É essencial, portanto, para qualquer profissional a busca peia cauachação o conhecimento na sua área. Para Chiavenato (1999, p. 290):

Desenvolver pessoas não à apenas dar-lhes informação para que elas aprendam novos conhecimentos, habilidades a dostrezas e se tornem mais eficientes naquillo que fazem. É, sobretudo, dar-lhes a lormação básica para que elas aprendam novas atitudes, soluções, ideias, cor lordo e que modifiquem seus hábitos e comportamentos e se tornem mais eficazes naquillo que fazem.

- b) O conhecimento é fundamental para amplificação de boas práticas, de um bom trabalho, gerando uma produtividade que é a chave para o desenvolvimento. Conhecimento produtivo eleva e melhora os resultados, adiciona valores e gera decuezas materiais;
- c) Nos dias atuais, o treinamento é considerado um meio de desenvolver competências aos profissionais para se tomem mais produtivos, criativos e inovadores, a fim de contribuir mais veementemente para o desenvolvimento das advadades has suas respectivas secretarias;
- d) A formação continuada para os profesionada de casa de educação visa estimular, acompanhar e fortalecer a qualificação profissional, sendo pedim, uma formação baseada na nova era conforme o avanço pela busca do conhecimento. "Notgadam nasos educador ou marcado para ser educador. A gente se faz educador, a gente se forma como educador, permanentemente, na prática e na reflexão da prática" (FREIRE, 1991, p. 58);
- e) A formação continuada de professor de 1844 sido entendida hoje como um processo permanente e constante aperfeiçoamento dos das seles nucessários às suas atividades;
- f) A Política Nacional de Educação flemamente para os Profissionais da Assistência Social também é uma necessidade de conceber a lumação contínua, retomando práticas e teorias que contribuam na perspectiva de aprofundar e socializar o conhecimento dos diversos profissionais da área de assistência social. Para Barbiant Mada

Nesta perspectiva, a formação mada se abastece e se transforma com o diálogo necessários com as organizações, os movimentos e com os sujeitos que estão construindo seus projetos profissionais, transformando-se vão produzindo profissionais



Gestalo do Marameião ESTADO DO MARAMEIÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO SECRETAFIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 00.43% 20 0001/15

PAG. Nº PAGA

qualitativamente diferentes, caca voa mais proximos e sintonizados com seu mundo e tempo histórico, para além das lacus as da formação inicial. MAIA; BARBIANI, 2003.

- g) Portanto a formação, capacitação e aperfeicoamento para os profissionais da área de assistência social são fundamentais para o a en la sectionada de social no município;
- h) Desta forma, a Gestão Municipal, preudupada com a qualidade do atendimento e desenvolvimento dos serviços oferecidos atraves aos seus profissionais, se propõe a desenvolver um Projeto de Capacitação Permanente com apordagem de ternas necessários e atuais para o fortalecimento das políticas públicas no Município de Pic MAMA;
- i) Pelo exposto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamento o capacitações para as Secretarias Municipais de Educação, fará parte do processo de desenvelvemente e melhoria dos serviços da secretaria municipal de educação e Pio XII/MA, ofertados apacitados por esta administração, caraba pola qual se faz necessária a pretensa contratação.

3. DO VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas realizadas junto a empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto. Com base em tal procedimento, foi establedo a valor total de R\$ 1.154.514,16 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e qualcorza realis e dezesseis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	UND	V UNT	V TOTAL
1	Locação de Notebook		DIARIA	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
2	Locação de Data Show	60	DIÁRIA	R\$ 305,00	R\$ 18.300,00
3	Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	834	DIARIA	R\$ 453,33	R\$ 38.079,72
4	Kit do Aluno (pasta, caneta, bloco de anotações e certificado)	1212	UND	R\$ 68,33	R\$ 82.815,96
5	FORMADOR		HORA	R\$ 390,00	R\$ 120.120,00
6	Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, achocolatado, pães biscoitos, copos, pratinhos e guardanapos,	M+40	UND	R\$ 50,00	R\$ 207.100,00
7	Elaboração do Material Didático	2456	UND	R\$ 273,33	R\$ 671.298,48
				TOTAL	R\$ 1.154.514,16

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para and a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas defectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envelvidos, a anosminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da locaribacia de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua compção;

A CANADA



Gestão que Realise

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO SECRETARIA MUN. IPALIDE EDUCAÇÃO

CNPJ 30.422 2 7.00 5 45



- Não permitir que os empregados da CCA (RATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmante juatificada peta autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Não praticar atos de ingerência na administ adás de CONTRATADA. g)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.

- Executar os serviços conforme especificações cesta Termo de Referência e de sua proposta, a) com a alecação dos empregados necessários an de feito cumprimento das cláusulas contratuais;
- A empresa CONTRATADA será responde el accinidalisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua maga particio na execução do objeto licitado.
- Não transferir a terceiros, por qualque ronna, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestaques a que está obrigada.
- A empresa CONTRATADA deverá levar i mudisque ente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que oco in derecto a Fiscalização do objeto para adoção de medidas capiveis, bem como comunicar, por escenta e de forma detalhada.
- Fornecer todos os documentos pertinetá la la labeatização dos Serviços, solicitados pela CONTEXTANTE ou seus fiscais.
- instruir seus empregados a manter sigilo a respetto das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura choma de la seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.
- Mariter durante toda a execução do contracionas documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidad
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou a nocheções,
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- Prestar todos os esclarecimentos que la la la citados dela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços;
- Executar fielmente o objeto contratado, de apordo com as normas legais verificando sempre k) o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, ocuensamo sempre as determinações da legislação pertinente:
- A CONTRATADA é responsável pelos unusigos habalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inactimptência da CONTRATADA, com referência aos ericargos trabalhistas, fiscais e comerciale não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem podera priestro objeto do contrato.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do membro de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos dem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insurada.

FONTE DE RECURSOS 6.

6.1. As despesas decorrentes desta licitação comercia por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pio Martina e que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal or 7 392/2013.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO SECRETARIA MARIA PER DE EDUCAÇÃO CNEJ 30 127 G - 101 15

OPERMANENTE OF THE PROPERTY OF RUBRICA

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Prefeitura Municipal de PIO XII MA podera convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de funcionario faceses, contado a partir da data de sua assinatura;
- 72. As detentoras dos Registros deverão manter la mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata;
- 7.3. A existência do Registro não obriga a Figural a supricipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a equisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado est bana idiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 7.4. O licitante registrado na Ata de Regist o de licegus catará obrigado a fornecer quantitativos superioras àqueles registrados, em função do ducito de acrescimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal ୯º ଓ ଓଡ଼ିଶ/9ର;
- 7.5. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal, por intermédio do fiscal do contrato por ela indicado, consultara e enercicura Municipal para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- 7.6. Os fornecedores de bens incluídos na Ata da Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebraz os Occasion da instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na crópida Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da netificação,

8. SANÇÕES:

- 8.1. O não atendimento às obrigações ora estaballectas sujeitará a CONTRATADA:
- a) Advertência Escrita;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convecarón ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em lichação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois lanos)
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou adé que seja promovida a reabilitação perante a própha autoridade que aplicou a penalidade, que de di concedida sempre em que o contratado



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PIO XII - MA, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso da não apresentação da amostra solicitada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim;
- 9.2., A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor dos serviços executado;
- 9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações perante a regularidade fiscal e trabalhista;
- 9.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de deposito em conta corrente, indicada pela CONTRATADA;
- 9.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 10, letra "a)", por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada;
- 9.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel execução dos serviços, para fins de pagamento;
- 10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;

11. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A Licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie e o critério de julgamento da proposta deverá ser do tipo Menor Preço Por Item.

12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



- 12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Os contratos assinados terão sua vigencia da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano em que este for assinado.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo justificar a necessidade em qualquer caso.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A licitação para o registro de preços para o fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal 010/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente no que couber a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 15.2. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, por se tratar de produto de natureza comum, uma vez que esses serviços apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua contratação.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000896/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL	L DE/ UF
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONEN	TE:
NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
ITEM DESCRIÇÃØ	QUANT. UNIDADE VALOR VALOR UNITÁRIO R\$ TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:	Design the second secon

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** ______ / **UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _______ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000896/2023 À PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO. , PORTADOR DO RG . ABAIXO ASSINADO. NA . CNPJ QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE. DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO. A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI № 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES. EM, DE DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000896/2023

, INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()1.
(LOCAL E DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL).

5707-000

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000896/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 049/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**. POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PART ELETRÔNICO Nº 049/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PA INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUAL DO MUNICÍPIO DE/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIA E	ARTE, LQUER I	DIRETA INTEGRA	OU NTE
F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DE QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.	STA DE	CLARAÇÃ	ίΟE
QOE DETERM LEMOOT OBENEO E IN OTHER 13 CEOTION IN THE COMMITTER IN THE COM	DE	DE 2	วกวร

REPRESENTANTE LEGAL





Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO A MUNICIPAL DE PIO XII — MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000896/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.______ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: ______

A .



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000896/2023

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIC	/ UF D / COMISSÃO MUN	NICIPAL DE LIC	CITAÇÃO	
A EMPRESA	TANTE LEGAL O SE DO (DE IRETA OU INDIRET JAL E MUNICIPA E OU IMPEDIM NÃO TER RECEBID	SR CPF Nº / UF OU D A, IL, SUSPENS/ MENTO DE (DO DECLARAÇ	, PO , DECL E QUALQUEF ÃO TEMPORA CONTRATAR SÃO DE INIDO	PRTADOR ARA NÃO R OUTRA ÁRIA DE COM A NEIDADE
		EM,	DE	DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

CNPJ 30.422.126/0001-15

ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/20	023				
PROCESSO ADMINISTRATIVO N À	° 0000000896/202	23			
PREFEITURA MUNICIPAL DE	/U	F			
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APC	DIO / COMISSAO	MUNICIPAL	DE LIC	ITAÇAO	
	/DA7ÃO	COCIAL	DΛ	EMDDECA)	CNDI
A Nº, LOCALIZAD	(RAZAU	SOCIAL	DA	DECLAR	CINPJ
CONFORMIDADE COM A LEI Nº	10 520/02 OHE	CUMPRE TO		S REQUISIT	OS PARA
HABILITAÇÃO PARA ESTE CEI	RTAME LICITATI	ÓRIO NA F	PRFFFI	TURA MUNIC	IPAL DE
/ UF – PREGÃO	ELETRÔNICO Nº		/2023.		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					
	•		_	_	
	. •		DE	Ē	DE 2023
PEDRESEN	ITANTE I EGAL				





Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/__ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000896/2023

O MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, Bairro, PIO XII/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr, brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de PIO XII/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/, tudo em conformidade com o processo administrativo nº/, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa
de Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato
representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG SSP/
Tepresentado pelo or(a), brasileiro(a), portador do rec
e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as
constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das
Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações
aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para atender as necessidades das secretarias municipais de Pio XII – MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/___, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/___, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 049/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:





Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$		
				Unitário	Total	

- **3.2.** O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- **3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acrescimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.





- **7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA para determinado item.
- **7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA quando:
- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;





- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- **8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- **8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93:
- **8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e iustificados:
- **8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- **8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- **8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- **8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- **8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.





- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIARIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos:
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas:
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldálos na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.





- **9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- **9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA — OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **10.1.** A Prefeitura compromete-se a:
- **10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- **10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- **10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- **10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- **10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- **10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.





- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- **11.6.1.** A Prefeitura Municipal de PIO XII/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços





Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15

PAG. Nº PAG. Nº RUBRICA

e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

- **13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- **13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

	PIO XII/MA, de	de 2023.
 <u> </u>	·	
XXXXXXXXXX Órgão Gerenciador	Rep. Legal Fornecedor	







EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

	ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/_						
	CONTRATO N° /						
	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000896/2023						
	FROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0000000030/2023						
	TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E A						
	EMPRESA						
	•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••						
	O MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, inscrita no CNPJ sob o nº, através da Secretaria Municipal de, com sede na, n°,						
	da Secretaria Municipal de, com sede na, n°, com sede na, n°, CEP: Pio XII/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato						
	ronrosontado nelo(a) Ordenador de Desnesa Sr. nortador do CPF sob						
	n° e RG n°, inscrita no CNPJ sob o n.°, com sede na						
	, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na						
	doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu						
	representante legal,, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº,						
	decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 formalizado nos autos do Processo						
	Administrativo nº 0000000896/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos						
	preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes						
	à espécie.						
1	.CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO.						
a)	O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.						
b)	Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.						
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.						
	. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início data de/ e encerramento em//						
3.	GLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.						
a)	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$().						





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

a) As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para c exercício de 2021, na classificação abaixo:

PODER:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO PROGRAMATICA: ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
 - 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
 - 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.







- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

a) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA — FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 8.1. A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pio XII MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviços;
- d) Informar a data da prestação dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.
- 8.2. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

 a) A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15

PAG. Nº PAG. N

- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - b) A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
 - c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
 - d) A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.
 - e) Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.
 - f)Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.
 - g) Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - h) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i)Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
 - j)Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços;
 - k) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
 - I)A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
 - m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.





- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- b) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- j) A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- k) A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as sequintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre
 - o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Pio XII/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a







própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

- **11.12.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhálo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **11.13.** Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios do Maranhão as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — RESCISÃO.

- a) O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
- b) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- c) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- e) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES:

- a) É VEDADO À CONTRATADA:
 - a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

a) Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

a) Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

a) É eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 049/2023 — SRP, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário da União, Jornal de Grande Circulação (Jornal o Correio) e Site www.pioxii.ma.gov.br.

Pior XII/MA, em 11 de dezembro de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação